CONCURSO DE ACESSO E REINGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO DA ASSOCIAÇÃO DE POLITÉCNICOS DO NORTE (APNOR)

Edição 2020/2021

EDITAL

Orlando Isidoro Afonso Rodrigues, Presidente do Instituto Politécnico de Bragança;
Maria José da Silva Fernandes, Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;
João Manuel Simões da Rocha, Presidente do Instituto Politécnico do Porto;
Carlos Manuel da Silva Rodrigues, Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
fazem saber que, nos termos da alínea a) do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, é aberto concurso de acesso e de reingresso, para a frequência no ano letivo 2020/2021, dos cursos de Mestrado lecionados pela APNOR constantes do Anexo I.

1. CONDIÇÕES DE ACESSO

1.1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pela Comissão técnico-científica do curso;

d) Detentores de um currículo académico, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização do ciclo de estudos pela Comissão técnico-científica do curso.

1.2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do número anterior tem como efeito apenas o acesso a estes ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre e não confere aos seus titulares a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

1.3. É aceite, na 1.ª e 2.ª fases de candidaturas, a admissão condicional dos estudantes finalistas das licenciaturas, devendo estes candidatos apresentar, impreterivelmente, prova de conclusão da licenciatura até ao último dia da matrícula fixado para cada fase do concurso. O estudante que não comprove a conclusão da licenciatura até à data fixada, perde o direito à vaga, devendo concorrer na

fase seguinte caso seja do seu interesse **(ficando, neste caso, dispensado de pagamento de nova taxa de candidatura)**. Os candidatos finalistas deverão ser colocados nas vagas sobrantes após colocação de todos os candidatos licenciados.

1.4. Para efeitos do número anterior os candidatos devem entregar no processo de candidatura online o histórico das unidades curriculares aprovadas, respetivas classificações e média atual para efeitos de seleção e ordenação do candidato[1].

2. CONDIÇÕES DE REINGRESSO

2.1. Podem candidatar-se a reingresso os estudantes que, após uma interrupção dos estudos, pretendam efetuar a matrícula/inscrição no mesmo curso/ramo do Mestrado da APNOR.

2.2. Reingressam no primeiro ano curricular os estudantes que, no conjunto das inscrições anteriores no mesmo curso/ramo, obtiveram aprovação a menos de 48 créditos do ECTS.

2.3. Reingressam no segundo ano curricular os estudantes que no conjunto das inscrições anteriores no mesmo curso/ramo, obtiveram aprovação a um número igual ou superior a 48 créditos do ECTS.

3. CURSOS/VAGAS PARA OS QUAIS SÃO ADMITIDAS CANDIDATURAS

3.1. São admitidas candidaturas aos cursos de Mestrado com as vagas fixadas por curso/Instituto constantes do Anexo I.

3.2. Os planos de estudos e restante regulamentação relativa aos cursos de Mestrado a que se refere este Edital estão disponíveis no sítio da internet da APNOR em www.apnor.pt.

3.3. Cada par curso/Instituto apenas funcionará com o número mínimo de 12 estudantes inscritos.

3.4. Será realizada uma 2.ª e 3.ª fases de candidaturas, nos prazos fixados no Anexo II, caso se verifique a existência de vagas sobrantes da(s) fase(s) anterior(es).

4. CALENDÁRIO DAS AÇÕES A DESENVOLVER

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do Anexo II.

5. INFORMAÇÃO RELATIVA À INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE CANDIDATURA

5.1. A candidatura deve ser apresentada ao Instituto[2] da APNOR que ministra o curso/ramo pretendido em 1.ª opção e deve ser obrigatoriamente instruída com:

---

[1] Os estudantes do IPCA estão dispensados da entrega deste documento devendo, em sua substituição, submeter um documento com o nome e indicação do número de estudante.

[2] A candidatura poderá ser apresentada *online* ou em papel, consoante o procedimento definido em cada Instituto. No caso de candidatura *online* a documentação deverá ser carregada no próprio sistema.

a) Boletim de candidatura[3] devidamente preenchido;

b) Declaração de identificação, indicada no Anexo VI;

c) Cópia do documento comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata com classificação final ou, no caso da admissão condicional prevista no ponto 1.3, certidão das unidades curriculares realizadas com a média atual;

d) Carta de motivação para frequência do curso da autoria do/a candidato/a - **facultativo**;

e) Um exemplar do currículo académico, científico e profissional do/a candidato/a, o qual deverá discriminar, separadamente, as componentes académica, profissional, científica e de formação contínua, de preferência organizado na ótica dos critérios de seleção e seriação constantes do Anexo III;

f) Outros documentos que o/a candidato/a entenda relevantes para apreciação da sua candidatura.

5.2. Para além da documentação referida no ponto anterior, os estudantes estrangeiros devem entregar:

a) Cópia de documento comprovativo emitido pelo SEF de residência legal em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro de 2020 (a autorização de residência para estudo não releva para a contagem deste prazo) - apenas aplicável caso não seja nacional de um Estado-Membro da União Europeia;

b) A não apresentação do documento indicado na alínea anterior determina a aplicação do Estatuto de Estudante Internacional previsto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, aplicando-se o valor da propina fixada para os estudantes internacionais que ingressam em cursos de mestrado (cf. Anexo IV).

5.3 Documentos complementares para Estudantes Internacionais:

5.3.1. Para efeitos do presente concurso, considera-se estudante internacional aquele que não tem a nacionalidade portuguesa, com as seguintes exceções:

a) Nacionais de um Estado-Membro da União Europeia;

b) Familiares[4] de portugueses ou de nacionais de um Estado-Membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;

c) Aqueles que, não sendo nacionais de um Estado-Membro da União Europeia e não estejam abrangidos pela alínea anterior, residem legalmente em Portugal há mais de dois anos,

[3] O/a candidato/a pode manifestar preferência pela colocação nos diferentes cursos até ao máximo de 5 opções.
[4] Para este efeito, o conceito de 'familiares' encontra-se definido pela Lei n.º 37/2006.

ininterruptamente, em 1 de janeiro de 2020, bem como os filhos que com eles residam legalmente;

d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro de 2020, do estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;

e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

5.3.2. Os estudantes que não se enquadrem no disposto nas alíneas anteriores deverão entregar, para além dos documentos referidos no ponto 5.1, a Declaração de compromisso de honra indicada no Anexo VII;

5.3.3. Os estudantes que ingressem ao abrigo do estatuto de Estudante Internacional mantêm esse estatuto até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram inicialmente ou para que transitem ainda que, durante a frequência do ciclo de estudos, lhes venha a ser atribuído estatuto de igualdade de direitos e deveres;

5.3.4. Excetuam-se do número anterior os estudantes que durante a frequência do ciclo de estudos adquiram a nacionalidade de um Estado-Membro da União Europeia, produzindo efeitos no ano letivo.

5.2. A não apresentação de qualquer outro documento determina a não consideração da respetiva informação na aplicação dos critérios de seriação, podendo prejudicar a candidatura.

5.3. Os **candidatos a reingresso** devem instruir o processo de candidatura conforme indicado no ponto 5.1, estando dispensados da entrega do documento referido na alínea c) desse número.

6. TAXA DE CANDIDATURA

6.1. Pela submissão da candidatura é devido o pagamento da taxa de candidatura, de acordo com o indicado no Anexo IV;

6.2. O valor da taxa de candidatura não é reembolsável qualquer que seja o pretexto, nomeadamente em caso de indeferimento liminar, exclusão, não colocação, ou desistência, salvo diferente determinação do Presidente do Instituto a que é apresentada a candidatura.

7. SELEÇÃO E SERIAÇÃO

7.1. A seleção e seriação dos candidatos são efetuadas por um Júri nomeado pela Comissão Técnico-Científica do respetivo Mestrado.

7.2. Os critérios de seleção e seriação e a fórmula de cálculo da classificação final para as candidaturas de acesso são os constantes do Anexo III.

7.3. Na análise do currículo académico, científico e profissional do/a candidato/a só serão consideradas as referências devidamente comprovadas.

7.4. A seriação das candidaturas será efetuada por ordem decrescente da classificação final, numa escala numérica de 0 a 20 valores arredondada à décima.

7.4.1. Caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas disponíveis serão colocados, por ordem alfabética, todos os candidatos que reúnam as condições de acesso definidas.

7.5. Sempre que, em face da aplicação dos critérios de seriação, dois ou mais candidatos em situação de empate disputem a última vaga serão criadas as vagas adicionais necessárias para os colocar.

7.6. Cada candidato/a só pode obter uma colocação sendo esta determinada pela ordem de seriação e de preferência manifestada pelo/a candidato/a.

8. INDEFERIMENTO LIMINAR

São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

a) Não cumpram o pagamento da taxa prevista no período fixado para a candidatura;

b) Não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no presente Edital;

c) Sejam efetuadas por candidatos em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito a qualquer dos Institutos da APNOR, independentemente da sua natureza.

9. EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

9.1. São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

a) Não apresentem os documentos obrigatórios exigidos para a candidatura e referidos no ponto 5.1;

b) Prestem falsas declarações;

c) Não satisfaçam as condições de acesso ou de reingresso fixadas;

d) Se encontrem com a inscrição prescrita no ensino superior.

9.2. São considerados nulos, todos os atos decorrentes de falsas declarações incluindo a própria matrícula e inscrição.

10. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

10.1. A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados:

a) Colocado;

b) Não colocado;

c) Excluído.

10.1.1. A menção da situação de excluído carece de ser acompanhada de fundamentação.

10.2. O resultado do concurso será divulgado através de Edital de resultados publicado em www.apnor.pt e no portal dos respetivos Institutos/Escolas.

10.3. Do Edital de resultados de cada curso/ramo devem constar os seguintes elementos: ordem de preferência, número de candidatura, nome, classificação final, resultado, e identificação dos candidatos colocados condicionalmente de acordo com o ponto 1.3.

10.4. Aos resultados referidos no número anterior aplica-se o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

10.5. Da decisão do Júri podem os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo fixado no Anexo II através do correio eletrónico para o Presidente do Júri de Seleção e Seriação do Curso de Mestrado.

10.5.1. As decisões sobre reclamações serão publicadas no sítio da internet da APNOR em www.apnor.pt e no portal dos respetivos Institutos/Escolas.

10.6. São liminarmente indeferidas reclamações não fundamentadas, cujos pedidos sejam ininteligíveis, bem como as que não cumpram o prazo e procedimento referidos no n.º 10.5.

11. MATRÍCULA | INSCRIÇÃO, EMOLUMENTOS E PROPINA

11.1. As matrículas e inscrições dos candidatos colocados são realizadas no prazo estabelecido no Anexo II, nos serviços da área académica de cada Instituto, ou através dos meios eletrónicos que cada Instituto disponibilize, consoante os procedimentos em vigor no respetivo Instituto.

11.2. A matrícula está sujeita ao pagamento da taxa de matrícula/inscrição e de seguro escolar e da propina anual conforme Anexo IV.

11.3. No caso de algum candidato/a colocado/a desistir expressamente da matrícula e inscrição, ou não realizar a mesma no prazo indicado no procedimento de matrícula, os serviços da área académica do respetivo Instituto, no prazo de três dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, convocarão[5] à matrícula e inscrição o(s) candidato(s) não colocado(s), por ordem decrescente de

[5] Consoante procedimento definido em cada Instituto.

classificação, até esgotar as vagas ou os candidatos, que terão um prazo improrrogável de quatro dias úteis após a receção da notificação para procederem à matrícula e inscrição.

11.4. Os serviços da área académica de cada Instituto procedem à validação da matrícula, estando a mesma condicionada à apresentação dos documentos apresentados na candidatura.

12. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos nos Instituto que lecionam o curso pretendido. Os contactos encontram-se disponíveis no Anexo V.

Bragança, 22 de maio de 2020

Presidente Instituto Politécnico de Bragança
(https://dre.pt/home/-/dre/115667999/details/maximiz
Assinado por : **ORLANDO ISIDORO AFONSO RODRIGUES**
Num. de Identificação: BI039863875
Data: 2020.05.25 11:34:35 Hora de Verão de GMT

Prof.º Orlando Rodrigues

Presidente do IPB

[Assinatura Qualificada] Maria José da Silva Fernandes

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Maria José da Silva Fernandes
Dados: 2020.05.22 15:29:04 +01'00'

Prof.ª Maria José Fernandes

Presidente do IPCA

P.PORTO
João Rocha
Presidente

Assinado de forma digital por João Manuel Simões da Rocha
DN: c=PT, o=Instituto Politécnico do Porto, cn=João Manuel Simões da Rocha
Dados: 2020.05.22 19:21:12 +01'00'

Prof.º João Rocha

Presidente do P.PORTO

[Assinatura Qualificada] Carlos Manuel da Silva Rodrigues

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Carlos Manuel da Silva Rodrigues
Dados: 2020.05.25 10:25:19 +01'00'

Prof.º Carlos Rodrigues

Presidente do IPVC

ASSOCIAÇÃO DE POLITÉCNICOS DO NORTE (APNOR)

CONCURSO DE ACESSO E DE REINGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO

Edição de 2020/2021

Anexo I

Mapa de Vagas

Vagas por Curso e por Instituto Politécnico

Curso de Mestrado	Ramo de Especialização	Vagas/Acesso				Vagas/Reingresso [6]			
		IPB	IPCA	IPP	IPVC	IPB	IPCA	IPP	IPVC
Gestão das Organizações	Gestão de Empresas	25	25	25	25	SL	SL	SL	SL
	Gestão de Unidades de Saúde	0	0	25	25	SL	0	SL	SL
	Gestão Pública	25	25	25	0	SL	SL	0	0
Logística		25	0	25	0	SL	0	SL	SL
Contabilidade e Finanças		25	25	0	25	SL	SL	0	SL

Legenda:

SL - sem limite

As candidaturas a reingresso não são sujeitas a limitações quantitativas.

A inscrição em reingresso pode ficar condicionada à lecionação efetiva do curso, i.e., a haver o número mínimo de inscritos no respetivo curso/ramo, sendo que este número inclui as inscrições em reingresso (não aplicável aos estudantes a quem falte apenas o Trabalho de Projeto/Estágio/Dissertação).

IPB - Instituto Politécnico de Bragança

IPCA - Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

IPP - Instituto Politécnico do Porto

IPVC - Instituto Politécnico de Viana do Castelo

[6] Em sede de reingresso no 2.º ano curricular, a manutenção do tema da Dissertação ou Projeto é sujeita a parecer favorável da Comissão Técnico-Científica do mestrado.

ASSOCIAÇÃO DE POLITÉCNICOS DO NORTE (APNOR)

CONCURSO DE ACESSO E DE REINGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO

Edição de 2020/2021

Anexo II

Calendário

Fases de Candidaturas

AÇÃO	**PRAZOS - FASES**		
	1.ª Fase	**2.ª Fase**	**3.ª Fase**
Afixação do Edital	Até 25 de maio de 2020	-	-
Afixação do mapa de vagas sobrantes	-	Até 5 de agosto de 2020	Até 30 de setembro de 2020
Candidaturas	25 de maio a 30 de junho de 2020	05 a 31 de agosto de 2020	Até 17 de outubro de 2020
Afixação dos Editais de resultados	Até 14 de julho de 2020	Até 9 de setembro de 2020	Até 20 de outubro de 2020
Reclamações	15 e 16 de julho de 2020	10 e 11 de setembro de 2020	21 e 22 de outubro de 2020
Decisão sobre as reclamações	Até 21 de julho de 2020	Até 14 de setembro de 2020	Até 23 de outubro de 2020
Matrículas e inscrições	22 a 31 de julho de 2020	15 a 22 de setembro de 2020	Até 29 de outubro de 2020

Início das Atividades Letivas	Até 31 de outubro de 2020	Até 31 de outubro de 2020	Até 31 de outubro de 2020

ASSOCIAÇÃO DE POLITÉCNICOS DO NORTE (APNOR)

CONCURSO DE ACESSO E DE REINGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO

Edição de 2020/2021

Anexo III

Critérios de Seleção e Seriação

Os candidatos serão avaliados tendo em conta os seguintes critérios:

a) Classificação da Licenciatura (**CL**);
b) Classificação Curricular (**CC**).

A classificação final (**CF**) é expressa por um valor na escala de 0 a 20 valores, arredondada às décimas, determinada pela expressão:

CF = 0,5CL + 0,5CC

Classificação de Licenciatura (CL)

É a classificação final obtida nos graus referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 3.1 do Edital.

No caso dos estudantes finalistas das licenciaturas, cuja admissão se encontra prevista no ponto 3.3. deste Edital, deverá ser considerada, para efeitos de seriação, a classificação obtida através do cálculo da média das unidades curriculares aprovadas até ao momento da candidatura.

Classificação Curricular (CC)

Resulta da avaliação da atividade académica, profissional e científica, adquirida para além do curso de licenciatura ou equivalente para efeito de ingresso, expressa por um número entre 0 e 20.

A Classificação Curricular é calculada a partir da expressão:

CC = 0,3 AA + 0,4 AP + 0,3 AC

Sendo:

AA - Atividade Académica;

AP - Atividade Profissional;

AC - Atividade Científica.

A cada um dos fatores seguintes, será atribuída uma ponderação de 50% da classificação máxima, quando a Comissão Científica não a considerar relevante para a área de especialização.

A classificação da atividade académica (AA) resulta dos seguintes itens:

a) Formação de base: até 12 valores;
b) Cursos de formação avançada: até 8 valores.

A classificação da atividade profissional (AP) resulta do seguinte item:

a) Experiência profissional relevante para área de especialização e a duração da experiência profissional considerada. Por cada combinação de relevância/duração será atribuída a seguinte classificação: 4 valores por ano de experiência, até um máximo de 20 valores.

A classificação da atividade científica (AC) pondera a atividade desenvolvida na área de especialização a que se candidata e que tenha sido divulgada em livros, publicações periódicas e/ou em congressos ou reuniões, até um máximo de 20 valores.

ASSOCIAÇÃO DE POLITÉCNICOS DO NORTE (APNOR)

CONCURSO DE ACESSO E DE REINGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO

Edição de 2020/2021

Anexo IV

Taxas e Propina

<table>
<tr><td>Taxa de candidatura</td><td rowspan="3">Os valores das taxas e propinas deverão ser consultados na página web de cada Instituto.

O modo de pagamento é definido por cada Instituto.</td></tr>
<tr><td>Taxa de Matrícula/Inscrição e Seguro Escolar</td></tr>
<tr><td>Propina anual para estudante nacional e para estudante internacional</td></tr>
</table>

ASSOCIAÇÃO DE POLITÉCNICOS DO NORTE (APNOR)

CONCURSO DE ACESSO E DE REINGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO

Edição de 2020/2021

Anexo V

Endereços dos Institutos da APNOR

Instituto Politécnico de Bragança
Campus de Santa Apolónia
5300-253 BRAGANÇA
Site : www.ipb.pt
Portal de candidaturas: www.ipb.pt/portaldocandidato
Tel: (+351) 273 330 850; Fax: (+351) 273 325 405
Email: saipb@ipb.pt

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave
Campus do IPCA
Lugar do Aldão Vila Frescainha S. Martinho
4750-810 BARCELOS
Site: www.ipca.pt
Portal de candidaturas : https://www.siga.ipca.pt/cssnet/page
Tel.: (+351) 253 802 500(190)
Email: mestrados_esg@ipca.pt

Instituto Politécnico do Porto
Rua Dr. Roberto Frias, 712
4200-465 PORTO
Site: www.ipp.pt
Portal de candidaturas: https://portal.ipp.pt/cands/apnor/login.aspx
Tel.: (+351) 225 571 040; Fax: (+351) 225 020 772
Email: suporte.goa@ipp.pt

Instituto Politécnico de Viana do Castelo
Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34
4900-299 VIANA DO CASTELO
Site: www.ipvc.pt
Tel.: (+351) 258 809 610; Fax: (+351) 258 829 065
E-mail: geral@ipvc.pt

ASSOCIAÇÃO DE POLITÉCNICOS DO NORTE (APNOR)

CONCURSO DE ACESSO E DE REINGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO

Edição de 2020/2021

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Eu, _____ nascido em _____, residente em _____ portador(a) do cartão de identificação n.º _____, válido até_____, com o número de identificação fiscal _____, declaro sob compromisso de honra a veracidade destas informações submetidas na Candidatura de Acesso e Reingresso nos Cursos de Mestrado lecionados pela APNOR, para o ano letivo 2020/2021.

De acordo com o disposto no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, consinto que os dados pessoais indicados nesta declaração possam ser utilizados pelo Instituto com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à instrução, tratamento, análise e publicação de resultados do processo de candidatura ao qual se destinam, bem como na criação de identidade eletrónica e elaboração de relatórios estatísticos.

Data: / /

_____

(assinatura conforme documento de identificação)

ASSOCIAÇÃO DE POLITÉCNICOS DO NORTE (APNOR)

CONCURSO DE ACESSO E DE REINGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO

Edição de 2020/2021

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE HONRA

(Nome completo)/(Name), portador(a) do Passaporte/documento de Identidade Estrangeira n.º , declara sob compromisso de honra que não tem nacionalidade portuguesa, nem se encontra abrangido pelo n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 62/2018 de 6 de agosto que regulamenta o Estatuto do Estudante internacional, nomeadamente:

☐ Não sou nacional de um Estado membro da União Europeia;

☐ Não sou familiar de portugueses ou de nacionais de um Estado Membro da União Europeia;

☐ Não sou nacional de um Estado Membro da União Europeia, nem resido legalmente em Portugal há mais de dois anos de forma ininterrupta (não relevando para o efeito o tempo de residência com autorização para estudo);

☐ Não requeri o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei 272/2009, de 1 de outubro;

☐ Não benefício do estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que sou nacional (alínea d) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 36/2014, republicado pelo Decreto-lei n.º 62/2018);

Mais declara, que tem conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a anulação da inscrição.

Data: / /

_____

(assinatura conforme documento de identificação)